



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Barbalha
Rua Sete de Setembro, 77 – Centro – CEP 63 180 000
Fone/Fax: (88) 532 1068 – financeiro@gmail.com.br

LEI Nº 1.940/2011.

CERTIFICACÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que este documento foi publicado por meio de:

- afixação no átrio do Poder Legislativo
- www.camaradobarbalha.ce.gov.br
- Diário Oficial
- Jornal de grande circulação

Barbalha-CE, 26/04/2011

Agostinho/00674
- Servidor/Matrícula -

Altera a Lei Municipal Nº 1.372/1999 que dispõe sobre o uso das áreas urbanas que indica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do inciso IV do artigo 32 do Regimento Interno, que o Plenário aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo Único da Lei Nº 1.372/1999 passará a ser o § 1º; acrescentando-se o § 2º com a seguinte redação:

§ 2º - Fica criado um limite de 200 metros livre das extremas ao seu eixo central de toda área de preservação permanente, determinados nos itens I e II do artigo 1º da presente Lei.

Art. 2º - Revoga-se o artigo 4º.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha
25 de abril de 2011.

José Oliveira Garcia - ERNANDES
Presidente